



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 252/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis que menciona.

NICOLAU ALBERTO VERONELLI, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os lotes urbanos de nºs 1 (um) à 28 (vinte e oito), desmembrados da área de esportes, localizados às margens da Rodovia AL-1, com área total de 27.700,00m² (vinte e sete mil e setecentos metros quadrados).

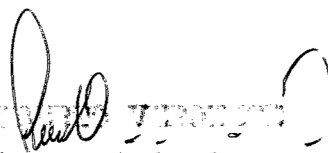
Art. 2º - O preço de venda dos imóveis serão a aqueles fixados por uma comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O produto da venda dos imóveis objeto da presente Lei, será aplicado no fomento aos esportes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos adquirentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT., Prefeitura Municipal, em 14 de Novembro de 1991.


Nicolau Alberto Veronelli
Prefeito Municipal.



(065) 566-1277 - 566-1183 - 566-1638

Av. Hitler Sansão, 240 - CEP 78320 - Juína - MT

C.G.C./M.F. 15 359 201/0001-57

748.00